

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043565/2023-70

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0043565/2023-70		NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria de Lourdes da Silva	CPF/CNPJ: 042.444.508-58
Endereço: Rua Adolfo Porto Sobrinho	Bairro: Parque da Estação
Município: Passos	CEP: 37904-332

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria de Lourdes da Silva	CPF/CNPJ: 042.444.508-58
Endereço: Rua Adolfo Porto Sobrinho	Bairro: Parque da Estação
Município: Passos	CEP: 37904-332

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Canaã	Área Total (ha): 4,1875
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.767	Município/UF: Capitólio/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3112802-698B.B971.981D.49E5.A2E1.F09F.CA4F.5334

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	01,70	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Benfeitorias	01,70

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	01,70	Ecótono / Transição		01,70
Total:	01,70		Total:	01,70

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	20	m³
Madeira	Nativa	2,5	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SAULO DE ALMIEDA FARIA - MASP: 1.381.233-4

Data da Vistoria: 26/02/2024

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: <u>26/11/2024</u></p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	371886.72 m E	7720457.13 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras

Impedir o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos na reserva legal e APP.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Não suprimir as espécies protegidas como Pequi, Ipê, cedro, pindaíba e demais espécies protegidas e ameaçadas que ocorram no local.

Não intervir em APP – esse processo não autoriza a intervenção em APP

Cercar a APP 30 metros antes das intervenções – pode deixar o corredor de acesso a água

Antes das intervenções o responsável técnico pelo processo deve ir a campo para demarcar as áreas que foram autorizadas, afim de evitar supressão de área não autorizada

Não suprimir espécies protegidas e ameaçadas de extinção como Pequi, Ipê, Cedro, pindaíba caso ocorram no local.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental – Análise e comprovação dos fatos será feita por imagem de satélite

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercamento da APP – 30 metros – pode deixar o corredor de acesso a aguada.	Antes das intervenções
2	Não intervir em APP – esse processo não autoriza a intervenção em APP.	
3	Antes das intervenções o técnico responsável deve demarcar em campo as áreas autorizadas para supressão conforme KML anexado ao processo.	Antes da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico do cercamento das APP's.	No máximo 60 dias após a intervenção
5	Supressão deve ser feita de forma que a fauna possa deslocar para as áreas de reserva legal e APP.	Durante a supressão
6	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF.	Um mês após a supressão

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de supressão da vegetação nativa, sendo passível a área de 01,7000 ha com rendimento lenhososo calculado em 20 m³ de lenha nativa e 2,50 m³ de madeira nativa.

OBS: ÁREA PASSSÍVEL DE SUPRESSÃO DEMARCADA EM VERMELHO - KML ANEXO AO PROCESSO 99384664.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 26/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102431971** e o código CRC **A18BE997**.